

Lei n.º 281 de 02 de agosto de 1975

"Dispõe sobre a alienação de Ações da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS-, revoga em parte a Lei nº 275, de 08 de março de 1975 e dá outras providências.

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Itaboraí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e, na forma da Lei,...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itaboraí, e, ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º- Fica o Prefeito Municipal local, autorizado pela presente a promover a alienação de Ações Ordinárias Nominativas da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS-, com sede na cidade do Rio de Janeiro, correspondentes a 1.767 (mil e setecentas e noventa e sete) ações, (mil e setecentas e sessenta e sete) Ações Ordinárias Nominativas, representadas pelas seguintes cédulas:- 633.168, 726604, 726605, 726606, 726607, 726608, 726609 e 726610, todas registradas em nome da Prefeitura Municipal de Itaboraí - M.G., pela melhor cotação da Bolsa de Valores.

§ Único - As Ações referidas neste artigo, estão avaliadas nominalmente em cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma.

Artigo 2.º- Revoga-se em parte o artigo 1.º da Lei nº 275, de 08 de março de 1975, no que se refere à alienação de 898 (oitocentas e noventa e oito) Ações Ordinárias Nominativas da PETROBRAS, representadas pelas cédulas n.ºs 131172, 034863 e 0336016 e que foram substituídas pelas de n.ºs 726.608, 726609 e 726610, apresentadas para alienação no artigo anterior.

Artigo 3.º- O produto proveniente da alienação de que trata a presente lei, será, obrigatoriamente, aplicado em obras de saneamento básico do Município.

Artigo 4º - Para fazer face às exigências de licitação em Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir - procurador legalmente credenciado para isto.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e (ou) particular da cidade de Franca - S.P., por não existir no município qualquer órgão de divulgação impressa.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Itaraval - M. Gerais, aos dois (02) de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

O Prefeito Municipal.

Gualdo Garcia Borges

O Secretário.

Guilherme F. F. F.